



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

**LEI MUNICIPAL Nº 510/2021**

**ABRE CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO AO  
ORÇAMENTO CORRENTE E  
DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Corrente até o valor de R\$ 1.410.000,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil reais), destinada a criação de dotações para cobrir despesas do FUNDEB VAAT nos ensinos fundamental e infantil, conforme especificações abaixo:

**02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0008.2032 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental - Recursos do VAAT.

1118 – Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT

3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 495.000,00

12.361.0008.2033 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental - Recursos do VAAT.

1119 – Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT

3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 105.000,00

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 105.000,00

12.365.0008.2034 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Infantil - Recursos do VAAT.

1118 – Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT

3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 495.000,00

*Valmar*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

12.361.0008.2035 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Ensino Infantil - Recursos do VAAT.

1119 – Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT

3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 105.000,00

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 105.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

**02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0008.2016 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%, 40% E ENSINO FUNDAMENTAL.

1112 – Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 60%

3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.410.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 10 de agosto de 2021.

**VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional



MUNICÍPIO DE  
PAULISTA - PB

# Diário Oficial Do Município

## “ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

ANO XXXVIII, Data: TERÇA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2021 - EDIÇÃO 4.993



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

### LEI MUNICIPAL Nº 510/2021

ABRE CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO AO  
ORÇAMENTO CORRENTE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Corrente até o valor de R\$ 1.410.000,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil reais), destinada a criação de dotações para cobrir despesas do FUNDEB VAAT nos ensinos fundamental e infantil, conforme especificações abaixo:

#### 02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0008.2032 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental - Recursos do VAAT.  
1118 – Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT  
3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$  
495.000,00

12.361.0008.2033 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental - Recursos do VAAT.  
1119 – Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT  
3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$  
105.000,00  
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$  
105.000,00

12.365.0008.2034 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Infantil - Recursos do VAAT.  
1118 – Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT  
3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$  
495.000,00

12.361.0008.2035 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Ensino Infantil - Recursos do VAAT.  
1119 – Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT  
3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$  
105.000,00  
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$  
105.000,00

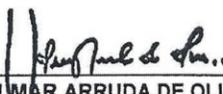
Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

#### 02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0008.2016 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%, 40% E ENSINO FUNDAMENTAL.  
1112 – Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 60%  
3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$  
1.410.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 10 de agosto de 2021.

  
VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal